



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

---

# ESTUDOS PRELIMINARES

---

Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A primazia da saúde se firma na adoção das correspondentes práticas saudáveis. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA contribui para a manutenção da saúde dos Magistrados, Servidores e Colaboradores lotados nas diversas unidades dos edifícios que o compõe, mediante fornecimento de Água Mineral apropriada.

## 2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TJPA

2.1. A presente Contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA (2015-2020), conforme os ditames da Resolução Nº 28/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, que dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macrodesafio, que possui como iniciativa estratégica: Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros, que subentende a Contratação de Serviços de Manutenção do Patrimônio Público, o que perpassa pela necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, para o regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJE/PA.

2.2. Visualiza-se também esse alinhamento especialmente na perspectiva Processos Internos, no macrodesafio combate à corrupção e improbidade, já que se busca por meio deste Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, aperfeiçoar o processo de Licitação/Contratação, buscando a melhor proposta para a Instituição, de forma impessoal e profissional, sem favorecimentos, obedecendo aos ditames legais. Igualmente na perspectiva Recursos, no macrodesafio aperfeiçoamento na gestão de custos, pois através de um Processo Licitatório planejado e bem executado, haverá conseqüente economia de gastos.

2.3. A necessidade da Contratação se evidencia nesse contexto, em razão da possível descontinuidade de fornecimento de Água Mineral, pelo término de vigência da Ata de Registro de Preço Nº 038/2018, a ocorrer no dia 20/12/2019, o que acarretaria sérios danos à saúde dos Magistrados, Servidores e Colaboradores, bem como aos visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, prejudicando assim a regular prestação jurisdicional.

2.4. A Contratação deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita o Art. 3º, Incisos I e IV, do Decreto Nº 7.892/13.

## 3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

### 3.1. Requisitos do Objeto





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.1. A Água Mineral Natural não Gasosa envasada em Garrações de 20 litros, de Policarbonato ou Polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, transparentes, lacrados, retornáveis, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914/11, Resolução RDC Nº 274/05 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme transcritos:

**Portaria Nº 2.914/11 – Ministério da Saúde:**

*"Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os **procedimentos de controle** e de **vigilância da qualidade da água para consumo humano** e seu **padrão de potabilidade**.*

*Art. 2º Esta Portaria se aplica à água destinada ao consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água.*

*Parágrafo único. As disposições desta Portaria não se aplicam à água mineral natural, à água natural e às águas adicionadas de sais, destinadas ao consumo humano após o envasamento, e a outras águas utilizadas como matéria-prima para elaboração de produtos, conforme Resolução (RDC) nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)." (Grifos Nossos)*

**Resolução RDC 274/05 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária:**

*"Art. 1º Aprovar o "**REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO**", constante do Anexo desta Resolução.*

*Art. 2º As empresas têm o prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação deste Regulamento para adequarem seus produtos.*

*Art. 3º O descumprimento aos termos desta Resolução constitui infração sanitária sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis." (Grifos Nossos)*

3.1.2. A Água deverá ser entregue em vasilhames de 20 (vinte) litros, retornáveis, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

3.1.3. Os Garrações de 20 litros deverão atender aos seguintes critérios:

3.1.3.1. Os Garrações, dotados de tampas plásticas descartáveis e lacres de segurança, deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14.222/2011, 14.328/2011 e 14.638/2011.

3.1.3.2. Os Garrações (retornáveis) devem ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de Água Mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



3.1.4. Os Garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM (de acordo com Art. 29 do Decreto Lei Nº 7.841/1945), conforme descrito abaixo:

**Decreto Lei Nº 7.841/1945, Art. 29:**

"Art. 29. Fica criado o rótulo padrão sujeito à aprovação do DNPM, devendo as águas engarrafadas indicar no mesmo:

I. Nome da fonte.

II. Natureza da água.

III. Localidade.

IV. Data e número da concessão,

V. Nome do concessionário.

VI. Constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM.

VII. Volume do conteúdo.

VIII. Carimbo com ano e mês de engarrafamento."

**3.2. Estimativa das Quantidades**

3.2.1. Para a Contratação em questão o Quantitativo a ser registrado será o mesmo da Contratação anterior que é de 40.000 unidades de Garrafões de 20 Litros de Água Mineral Natural Sem Gás, atendendo a contento as demandas que surgirem na Capital e Região Metropolitana.

3.2.2. A demanda prevista para o Objeto do presente Processo fica estabelecida conforme abaixo, o quantitativo excedente é para garantir eventual necessidade ora não programada.

**LOTE:**

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
ITEM	COMARCAS / UNIDADE		
1	Comarca de Belém	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros)	40.000 unidades
2	Comarca de Ananindeua		
3	Comarca de Marituba		
4	Comarca de Benevides		
5	Comarca de Santa Izabel		
6	Comarca de Mosqueiro		
7	Comarca de Santa Barbara		
8	Comarca de Castanhal		

3.2.3. Esta planilha abaixo discrimina uma estimativa a ser fornecida semanalmente, podendo ser acrescida conforme a demanda.

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	COMARCAS / UNIDADE	1º	2º	3º	4º
		Semana	Semana	Semana	Semana
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	200	200	200	200
2	Fórum Cível	120	120	120	120
3	Fórum Criminal	150	150	150	150
4	Escola Superior da Magistratura	20	20	20	20
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	4	-	4	-
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	20	20	20	20





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	5	5	5	5
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	5	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	20	20	20	20
10	Fórum de Icoaraci	20	20	20	20
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	4	4	4	4
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	6	-
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	4	-	4	-
14	Juizado do Idoso	8	8	8	8
15	PROJUD	8	8	8	8
16	Fórum de Ananindeua	50	50	50	50
17	Juizado Rodoviário	2	-	2	-
18	Juizado do Aeroporto	2	-	2	-
19	Juizado do Hidroviário	2	-	2	-
20	Arquivo Geral do TJPA	10	10	10	10
21	Informática – Casa Amarela II	15	15	15	15
22	Almoxarifado Central	10	10	10	10
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	10	10	10
24	Juizado da Pedro Miranda	15	15	15	15
25	Fórum de Marituba	30	-	-	-
26	Fórum de Benevides	30	-	-	-
27	Fórum de Sta. Izabel	40	-	-	-
28	Juizado de Santa Barbara	6	-	-	-
29	Fórum de Mosqueiro	20	-	-	-
30	Fórum de Castanhal	70	-	-	-
<b>Quantidade Estimada por Semana</b>		<b>906</b>	<b>685</b>	<b>710</b>	<b>685</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS</b>		<b>2.986 UNIDADES</b>			

3.2.4. A título de referência, o endereço das Comarcas, Termos e Juizados componentes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, estão distribuídos, conforme descrito na tabela abaixo:

**ENDEREÇOS:**

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		
ITEM	COMARCAS / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n - Cidade Velha
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, Largo São João - Cidade Velha
4	Escola Superior da Magistratura	Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	Rua dos Caripunas, 1200 - Jurunas
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	Av. Roberto Camelier, 570 - Jurunas
7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	Trav. Presidente Pernambuco, 415 - Batista Campos
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira, 1989 - Estrada do Maguari
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	Av. Rômulo Maiorana, 1366 - Marco
10	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1187 - Cruzeiro
11	Juizado de Ananindeua – Cidade Nova	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35
12	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864 - Cruzeiro
13	Turma Recursal – Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado, 2949
14	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II - Guamá
15	PROJUD	Av. José Bonifácio, 1177





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

16	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders, 193 – Centro - Ananindeua
17	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário – São Brás
18	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cães
19	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará
20	Arquivo Geral do TJPA	BR 316, Km6,5
21	Informática – Casa Amarela II	Av. Nazaré, 582 - Nazaré
22	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	Trav. Curuçá, 555 - Umarizal
24	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda, 1593 - Pedreira
25	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536 - Centro
26	Fórum de Benevides	Rua João Fanjas, s/n – Centro
27	Fórum de Sta. Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
28	Juizado de Santa Barbara	Rod. Augusto Meira Filho, PA319 – Km17
29	Fórum de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23 – Vila
30	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639 – Centro

### 3.3. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

3.3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 litros;

3.3.2. Aquisição de Bebedouros/Purificadores de Água Industriais.

### 3.4. Contratações Públicas Similares

3.4.1. Pregão Nº 62019 – Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde/Coordenação Regional de Belém – PA, Contratação Global de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), a Água Mineral Natural Sem Gás envasada em Garrafão de 20 litros;

3.4.2. Pregão Nº 102019 – Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos, Contratação Global de R\$ 5,00 (cinco reais), a Água Mineral Natural Sem Gás envasada em Garrafão de 20 litros.

### 3.5. Análise e Comparação entre os Custos Totais das Opções Identificadas e a apresentação do Orçamento Estimado

3.5.1. A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimentos de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em Garrafão de 20 litros terá Custo Total e o Orçamento Estimado, abaixo demonstrados, tomando como referência pesquisa de preço realizada com empresas do ramo.

Fonte	Descrição	Demanda	Valor Unitário	Orçamento Estimado
<b>Distribuidora Amazônia</b> LTDA EPP 28.809.866/0001-67	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 litros)	40.000 unidades	R\$ 6,60	R\$ 264.000,00



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
 Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.5.2. A Aquisição de Bebedouros/Purificadores de Água Industriais terá Custo Total e o Orçamento Estimado, abaixo demonstrados, tomando como referência pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, através do Pregão Nº 42019 – Ministério da Defesa/Colégio Militar de Campo Grande – MS, Contratação Global de R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

3.5.3. A Demanda para a Aquisição supracitada tomou como referência o quantitativo de Bebedouros em uso na Capital e Região Metropolitana, informação fornecida pela Divisão de Bens Patrimoniais do Tribunal de justiça do Estado do Pará – TJE/Pa.

Fonte	Descrição	Demanda	Valor Unitário	Orçamento Estimado
Banco de Preços Pregão Nº 42019 CATMAT 68608	Bebedouro/Purificador de Água Industrial 3,5 litros	576 unidades	R\$ 699,99	R\$ 403.194,24

### 3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Não se verifica a necessidade de Contratações Correlatas nem Interdependentes, para a viabilidade de Contratação desta demanda.

### 3.7. Escolha e Justificativa da Solução

3.7.1. A escolha e justificativa se assentam na necessidade de se garantir o abastecimento de Água Mineral nos edifícios do Tribunal de Justiça Estadual, classificando-se o bem a ser adquirido como de uso comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos tempos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Nº 10.520/02.

3.7.2. Tem-se, pois, que o tipo de solução escolhido para a Contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas mercadológicas.

### 3.8. Descrição do Objeto

3.8.1. Fornecimento de Água Mineral Natural não gasosa envasada em Garrafas de 20 litros, de Policarbonato ou Polipropileno com capacidade de 20 litros, transparentes, lacrados, retornáveis, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914/11, Resolução RDC Nº 274/05 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

### 3.9. Objetivos com a Contratação ou Benefícios a serem alcançados com o Objeto a ser Contratado



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
 Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



3.9.1. Garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrações de 20 litros, por Empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, nas Comarcas/Unidades da Capital e Região Metropolitana deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;

3.9.2. Atender aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas/Unidades, atendendo aos Magistrados, Servidores e Colaboradores, bem como aos visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;

3.9.2. Primar pela saúde dos Servidores, demais Colaboradores e usuários da Justiça Estadual, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

### 3.10. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Bens/Serviços a serem Contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crerios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	<b>Água Mineral Natural Sem Gás</b> (Garração de 20 litros)	40.000 unidades	40.000 unidades	O Quantitativo da Contratação anterior será mantido.	Ata de Registro de Preço Nº 038/2018

### 3.11. Necessidade de Adequação do Ambiente do Órgão

3.11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de qualquer providência de adequações nas instalações deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, na Capital e Região Metropolitana.

### 3.12. Histórico de Contratações Anteriores no TJPA

3.12.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018 – Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA e a Empresa V O BEGOT – EPP.

## 4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 4.1. Recursos Materiais e Humanos

4.1.1. Água Mineral Natural, sem gás envasada em garração de 20 litros, obedecendo toda legislação vigente durante o período de prestação do serviço;

4.1.2. Os garrações deverão:

I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

II – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega.

4.1.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos vasilhames/garrafões necessários para o abastecimento da água, que será entregue nas unidades;

4.1.4. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

4.1.5. A Água Mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto-Lei Nº 7.841/45, bem como da Resolução RDC Nº 173/06 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural;

4.1.6. Os veículos destinados ao transporte de Água Mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

4.1.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## 4.2. Descontinuidade do Fornecimento

4.2.1. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.2. A CONTRATADA que durante o período de vigência do Contrato deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, estará sujeita às penalidades previstas, assim como até a descontinuidade do Contrato.

## 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Natureza do Objeto

5.1.1. O Objeto da Contratação é de Natureza Continuada, pois torna-se essencial para manter o regular funcionamento das Comarcas/Unidades, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.





## 5.2. Parcelamento do Objeto

5.2.1. Em regra, os Serviços deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93:

### Lei Nº 8.666/93, Art. 23, § 1º:

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*[...]*

*§1º As obras, **serviços** e compras **efetuadas** pela **Administração serão divididas em tantas parcelas** quantas se **comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. "*  
*(Grifos Nossos)*

5.2.2. No entanto, o disposto no Item 5.2.1, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na Prestação dos Serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação.

## 5.3. Adjudicação do Objeto

5.3.1. O Objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a Adjudicação caberá à Autoridade competente para a homologação.

## 5.4. Modalidade e Tipo de Licitação

5.4.1. Processo Licitatório para Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, será realizado através da Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global.

## 5.5. Classificação e Indicação Orçamentária

5.5.1. Elemento de Despesa: 339030

5.5.2. Fonte de Recursos: 0118

## 5.6. Dos Prazos

### 5.6.1. Prazo de Entrega dos Bens/Execução dos Serviços

5.6.1.1. A CONTRATADA deverá abastecer regularmente os endereços conforme especificado na tabela demonstrada no Item 3.2.4, caso seja verificada a baixa no estoque em





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

qualquer das unidades, independente do motivo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata em quantidade mínima a manter o abastecimento;

5.6.1.2. A entrega será efetuada, **preferencialmente**, às Terças-feiras e Quintas-feiras, **ou a qualquer dia** solicitado, para que não haja prejuízo no estoque mínimo das Comarcas/Unidades contempladas;

5.6.2.3. Poderá ser solicitada **Entrega Extra** quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda do dia seguinte;

5.6.1.4. A CONTRATADA deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

5.6.1.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### 5.6.2. Prazo de Vigência do Contrato

5.6.2.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contado da publicação na Imprensa Oficial.

#### 5.7. Informação sobre Transferência de Conhecimento/Capacitação

5.7.1. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa CONTRATADA.

#### 5.8. Relação dos Membros da Equipe de Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: **João Victor Ferreira Almeida**

Matrícula: Telefone: **3205-3144**

E-mail: [joao.vfalmeida@tjpa.jus.br](mailto:joao.vfalmeida@tjpa.jus.br)

Integrante Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: [jamille.colares@tjpa.jus.br](mailto:jamille.colares@tjpa.jus.br)

Integrante Administrativo

Nome: **Lenne Chaves Pinto da Silva Torres**



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Matrícula: **64998**

Telefone: **(91) 3205-3275**

E-mail: [lenne.torres@tjpa.jus.br](mailto: lenne.torres@tjpa.jus.br)

#### 5.9. Relação dos Membros da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: **Ênio de Oliveira Rebouças**

Matrícula: **42640**

Telefone: **(91) 3205-3111**

E-mail: [enio.reboucas@tjpa.jus.br](mailto: enio.reboucas@tjpa.jus.br)

Fiscal Demandante

Nome: **Adriana Klautau Guimarães**

Matrícula: **41040**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: [adriana.guimaraes@tjpa.jus.br](mailto: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br)

Fiscal Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: [Jamille.colares@tjpa.jus.br](mailto: Jamille.colares@tjpa.jus.br)

Fiscal Administrativo

Nome: **José Laércio Pontes da Silva**

Matrícula: **115002**

Telefone: **(91) 3205-3852**

E-mail: [laercio.silva@tjpa.jus.br](mailto: laercio.silva@tjpa.jus.br)

#### 6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares, tem-se que o presente planejamento está de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas do Órgão, atendendo adequadamente à demanda formulada, com custos previstos e compatíveis com o alcance da economicidade pretendida, pelo que se declara a viabilidade da Contratação.

Belém, 09 de setembro de 2019.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.  
Documento Nº: 2276039.14001107-1024 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01